



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 68, de 23 de junho de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Resolução CIT nº 4, de julho de 2012 que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

- **Considerando** a Resolução CIB-SUS-PA nº 67, de 23 de junho de 2017, que aprova o remanejamento do valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) do Município de Ananindeua para Gestão Estadual para contratação de leitos de retaguarda para o Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará visando aumentar à oferta na atenção a saúde da mulher e do recém-nascido.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a recomposição do Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará, no valor global de **R\$ 1.146.120.245,39** (um bilhão, cento e quarenta e seis milhões, cento e vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).


Art. 2º - O montante destinado para repasse direto aos Fundos Municipais de Saúde é de **R\$ 314.104.338,48** (oitocentos e quatorze milhões, cento e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).


Art. 3º - O montante destinado para transferência ao Fundo Estadual é de **R\$ 323.682.506,91** (trezentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da Gestão Municipal de Ananindeua para a Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde, o valor de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), conforme Resolução CIB-SUS-PA nº 67, de 23 de junho de 2017.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 23 de junho de 2017.


Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.


Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.